

Autoriza a continuidade da 5ª série da E.M.E.F. Cristo Rei, localizada em Olhos D'água em Santo Antônio da Patrulha.

O Conselho Municipal de Educação, provocado pela Câmara de Vereadores, comunidade e administração realizou estudo sobre as condições mínimas de funcionamento das unidades escolares de acordo com as séries atendidas, emitindo a Resolução CME nº 01/2001 e Parecer CME nº 16/2001, os quais classificam as escolas em:

“Artigo 1º ...

§ 2º - As escolas de Ensino Fundamental são distribuídas nas seguintes categorias:

1- Escola de Ensino Fundamental – 1ª a 4ª série – Multisseriada

2- Escola de Ensino Fundamental – 1ª a 4ª série

3- Escola de Ensino Fundamental – 1ª a 8ª série”

A existência de escolas com os anos iniciais do ensino fundamental – 1ª a 4ª série e não mais de 1ª a 5ª, se fundamenta na exigência da nova legislação quanto à formação dos professores e na oferta obrigatória da língua estrangeira, a partir da 5ª série.

Diante desta reorganização muitas comunidades passaram a usufruir o transporte escolar para outras escolas que oferecem Ensino Fundamental até a 8ª série, aumentando a expectativa de conclusão do ensino fundamental para um número maior de cidadãos patrulhenses.

A comunidade de Olhos D'água, de difícil acesso, não dispendo de transporte e desejando continuar oferecendo escolaridade até a 5ª série aos seus cidadãos vem solicitar a este Conselho autorização para continuar oferecendo Ensino Fundamental – 1ª a 5ª série, representados pela Secretaria Municipal de Educação, através do ofício nº 76/2002.

O Conselho Municipal de Educação desejando elevar a escolaridade dos patrulhenses, respeitando a legislação e posicionando-se contra a evasão escolar, autoriza a continuidade de oferta da 5ª série na Escola Municipal de Ensino Fundamental Cristo Rei, localizada em Olhos D'água em Santo Antônio da Patrulha.

Alertamos que os alunos matriculados na 5ª série deverão ter aulas de Língua Estrangeira, conforme consta no Plano de Estudos da Escola.

Em 20 de fevereiro de 2002.

*Ana Zenaide Gomes Ourique
Aura Maria dos Santos Martins
Dalva Maria Provenzi de Carli
Dilce Eclai Vargas Gil Vicente
Evi Antônia Boeira Barcelos
Isabel Cristina Moro Fischborn
Izabel Cristina Gil de Medeiros*

Aprovado por unanimidade, pelo Plenário, em sessão de 20 de fevereiro de 2002.

DILCE ECLAI V. GIL VICENTE
Presidente do CME